

DECRETO Nº 3.498 DE 28 DE MAIO DE 2018.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, especialmente das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018 que acarretou o desabastecimento de combustível no município;

CONSIDERANDO a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal da lavra do Ministro Alexandre de Moraes na ADPF 519 MC/DF;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços públicos essenciais, em função do interesse público nos casos de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretada Situação de Emergência no Município de Patrocínio, em razão da falta de combustível nos postos de gasolina do Município.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Patrocínio a requisitar apoio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e tomar todas as providências necessárias a fim de que seja feita a escolta e o transporte do combustível vindo da cidade de Uberlândia até o Município de Patrocínio, para atender o transporte público coletivo urbano, bem como todos e quaisquer itens de primeira necessidade disponíveis como gás, medicamentos, insumos e congêneres.

Parágrafo Único: O combustível proveniente da referida operação deverá abastecer, exclusivamente, os postos de gasolina que comercializam combustível no Município que foram contratados mediante respectivo processo de licitação pela Prefeitura Municipal de Patrocínio.

Art.3º As referidas empresas deverão realizar exclusivamente o abastecimento de veículos oficiais do Município de Patrocínio, transporte coletivo de estudantes da rede pública, serviços de limpeza, saúde e socorro emergencial.

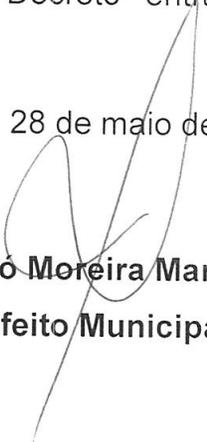
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento, as referidas empresas serão penalizadas com aplicação de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos da decisão liminar do Supremo Tribunal Federal da lavra do Ministro Alexandre de Moraes na ADPF 519 MC/DF.

Art. 4º São serviços públicos essenciais para fins deste Decreto: o atendimento à saúde (transporte de pacientes, distribuição de insumos e medicamentos), educação (transporte de alunos e distribuição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos educacionais) transporte coletivo urbano, coleta de lixo, segurança pública e defesa civil.

Art. 5º O presente Decreto tem vigência até que o fornecimento de combustível no município seja normalizado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de maio de 2018.


Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal